

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 975/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 169.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), em harmonia com o n.º 1 do artigo 227.º, por remissão do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, ingressar na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de fuzileiros, o seguinte militar:

9801699 António Emanuel Fernandes Lima

(no quadro), que concluiu com aproveitamento o curso de formação de sargentos fuzileiros, a contar de 1 de outubro de 2010, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade e lhe é devido o vencimento do novo posto, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este militar é colocado, naquela data, na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 782189 segundo-sargento FZ Domingos Manuel Serra Fradique e à direita do 9807399 segundo-sargento FZ Bruno Miguel Augusto Cláudio.

31 de dezembro de 2015. — Por subdelegação do Superintendente do Pessoal, o Diretor de Pessoal, *Jorge Manuel Novo Palma*, Contra-almirante.

209251961

Exército

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 976/2016

Ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados pelo Exmo. Major-general DARH, após subdelegação do Tenente-general Ajudante-General do Exército, neste delegado por S. Exa. o General Chefe do Estado-Maior do Exército, é cessada a graduação, desde 10 de dezembro de 2015, nos termos a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 74.º, do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, ao militar abaixo indicado:

059 — I Comando:

Posto	NIM	Nome
2FUR GRAD	10923913	Manuel Augusto de Sancho Fontes Rodrigues.

29 de dezembro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

209249434

JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 977/2016

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, determino o seguinte quadro de delegação de competências:

1 — Delego na Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, Dra. Helena Mesquita Ribeiro:

1.1 — As competências que por lei me são conferidas, com a faculdade de subdelegação, relativas a todas as matérias e à prática de todos os atos respeitantes às entidades adiante indicadas, designadamente, as decorrentes das redações atuais do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, de acordo com as orientações fixadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006,

de 5 de maio, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 24 de agosto, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

- a) Direção-Geral da Administração da Justiça;
- b) Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais;
- c) Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.;
- d) Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.;
- e) Comissão de Proteção às Vítimas de Crime;
- f) Comissão de Programas Especiais de Segurança;
- g) Comissão de Acompanhamento da Lei de Saúde Mental;
- h) Comissão da Liberdade Religiosa.

1.2 — Para efeitos de aplicação do regime jurídico das despesas públicas e com a faculdade de subdelegação, nos termos do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a competência para autorizar a realização das seguintes despesas e respetivos pagamentos dos organismos tutelados:

- a) Até aos montantes referidos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
- b) As previstas na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

1.3 — As competências que por lei são conferidas ao membro do Governo responsável pela área da justiça no quadro da Lei n.º 77/2013, de 21 de novembro, relativamente à Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça.

1.4 — São igualmente delegadas, com faculdade de subdelegação, as seguintes competências transversais a todos os serviços, organismos e estruturas identificados no Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro:

- a) As relativas à coordenação dos procedimentos respeitantes à elaboração do orçamento do Ministério da Justiça (MJ), como interlocutora do Ministério, e ao acompanhamento e controlo da respetiva execução;
- b) As relativas à autorização das alterações orçamentais previstas nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 3.º e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;
- c) As relativas à gestão patrimonial do MJ, no âmbito do regime jurídico do património imobiliário público, e à gestão da frota automóvel do MJ, no âmbito do regime jurídico do parque de veículos do Estado;
- d) As relativas aos procedimentos aquisitivos transversais ao MJ, levados a cabo pela Unidade de Compras do Ministério da Justiça da Secretaria-Geral do MJ.

2 — São excecionadas as matérias que envolvam a representação externa do Estado Português, exceto quando delegada.

3 — Delego na Senhora Secretária de Estado da Justiça, Dra. Anabela Damásio Caetano Pedroso:

3.1 — As competências que por lei me são conferidas, com a faculdade de subdelegação, relativas a todas as matérias e à prática de todos os atos respeitantes às entidades adiante indicadas, designadamente, as decorrentes das redações atuais do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, de acordo com as orientações fixadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 24 de agosto, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, da Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de dezembro, da Lei n.º 29/2013, de 19 de abril, da Lei n.º 54/2013, de 31 de julho, e nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

- a) Secretaria-Geral do Ministério da Justiça;
- b) Direção-Geral da Política de Justiça;
- c) Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.;
- d) Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.;
- e) Centro de Estudos Judiciários, com exceção das matérias relativas à representação institucional e articulação junto dos Conselhos Superiores das Magistraturas;
- f) Fundo para a Modernização da Justiça.

3.2 — Para efeitos de aplicação do regime jurídico das despesas públicas e com a faculdade de subdelegação, nos termos do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a competência para autorizar a realização das seguintes despesas e respetivos pagamentos dos organismos tutelados:

- a) Até aos montantes referidos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

b) As previstas na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

3.3 — São igualmente delegadas, com faculdade de subdelegação, as seguintes competências transversais a todos os serviços, organismos e estruturas identificados no Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro:

a) As relativas às iniciativas no âmbito da modernização administrativa e à racionalização dos meios à disposição do sistema judiciário e à proposição e execução das medidas adequadas;

b) As relativas à conceção, aquisição de meios, coordenação de projetos e de articulação, desenvolvimento, implementação, funcionamento e manutenção, entre outros, dos sistemas de informação;

c) As relativas à conceção, aquisição de meios, coordenação de projetos, de execução, desenvolvimento e implementação e manutenção em matéria de recursos tecnológicos, informática e de comunicações;

d) As relativas ao planeamento, à aquisição, administração e gestão dos recursos tecnológicos, dos sistemas de informação e da rede de comunicações da justiça e à garantia da sua segurança e operacionalidade.

4 — São excecionadas do número anterior as matérias que envolvam a representação externa do Estado Português, exceto quando delegada.

5 — Nas minhas ausências e impedimentos a substituição é assegurada pela Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, Dra. Helena Mesquita Ribeiro e, na sua ausência, pela Senhora Secretária de Estado da Justiça, Dra. Anabela Damásio Caetano Pedroso.

6 — Ficam expressamente ratificados todos os atos praticados pelas ora delegadas, desde a data da respetiva posse, no exercício das competências suprarreferidas.

14 de janeiro de 2016. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

209270591

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Despacho n.º 978/2016

Autoriza a incorporação definitiva de um colar de reforço de âncora em chumbo, recolhido fortuitamente no mar de Sesimbra, no Museu Municipal de Sesimbra

Nos termos do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 55.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, do artigo 14.º e da alínea f) do n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, da alínea k) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, e do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro, autorizo a incorporação definitiva de um colar de reforço de âncora em chumbo, recolhido fortuitamente no mar de Sesimbra, no Museu Municipal de Sesimbra.

05 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos*.

209250187

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 554/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 8 de abril de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Bioanálises e Controlo pela Escola Superior de Saúde da Guarda e Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda.

5 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico da Guarda — Escola Superior de Saúde da Guarda e Escola Superior de Tecnologia e Gestão

2 — Curso técnico superior profissional: T091 — Bioanálises e Controlo

3 — Número de registo: R/Cr 24/2015

4 — Área de educação e formação:

421 — Biologia e Bioquímica

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Implementar, realizar, otimizar e atualizar as metodologias e as técnicas laboratoriais que permitirão a implementação e a monitorização da produção, bem como a verificação da conformidade das matérias-primas e dos produtos acabados, de acordo com os pressupostos e ou parâmetros previamente estabelecidos.

5.2 — Atividades principais:

a) Realizar ensaios e ou análises para caracterizar as propriedades físicas, químicas, bioquímicas, microbiológicas, imunológicas e celulares de um produto e ou amostra;

b) Selecionar, em função da amostra e do objetivo da análise, a técnica analítica mais adequada ao tipo de produto a analisar;

c) Organizar o plano de amostragem e, utilizando as operações básicas de laboratório, efetuar a pré-preparação da amostra e realizar a amostragem;

d) Preparar e manter nas condições adequadas os materiais e os equipamentos necessários para a determinação analítica da amostra;

e) Realizar operações unitárias à escala piloto num contexto de produção;

f) Preparar, acondicionar, conservar e controlar os reagentes, os produtos e os materiais;

g) Analisar e prevenir os riscos associados às suas atividades;

h) Avaliar e validar os resultados da análise e efetuar o seu registo nos suportes estabelecidos;

i) Controlar a qualidade das matérias-primas, dos processos, dos produtos intermédios ao longo da produção e dos produtos acabados;

j) Aplicar as tecnologias de informação e comunicação próprias do laboratório.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos fundamentais de física, química, bioquímica, microbiologia, imunologia, biologia celular e de biologia molecular;

b) Conhecimentos fundamentais sobre a preparação e a manutenção das condições adequadas aos materiais e aos equipamentos necessários para a determinação analítica da amostra;

c) Conhecimentos fundamentais de métodos estatísticos;

d) Conhecimentos fundamentais de organização do trabalho;

e) Conhecimentos fundamentais de técnicas de informação e comunicação;

f) Conhecimentos fundamentais de validação analítica de resultados;

g) Conhecimentos fundamentais de escrita e de manutenção de documentos técnicos (em língua portuguesa e inglesa);

h) Conhecimentos fundamentais de mecanismos e de técnicas de resolução de problemas;

i) Conhecimentos fundamentais e especializados de riscos associados às atividades laboratoriais;

j) Conhecimentos abrangentes e especializados de operações unitárias à escala piloto num contexto de produção;

k) Conhecimentos fundamentais e especializados de transposição da escala piloto para a escala industrial (“scale-up”);

l) Conhecimentos fundamentais e especializados sobre o plano de amostragem, as operações básicas de laboratório e a pré-preparação da amostra;

m) Conhecimentos abrangentes e especializados de métodos e ou operações de análise e de controlo de amostras;

n) Conhecimentos fundamentais e especializados sobre a técnica analítica mais adequada ao tipo de produto a analisar, em função da amostra e do objetivo da análise;

o) Conhecimentos fundamentais e especializados sobre o controlo de qualidade das matérias-primas, dos processos, dos produtos intermédios ao longo da produção e dos produtos acabados.

6.2 — Aptidões:

a) Controlar o funcionamento dos equipamentos laboratoriais e gerir o acondicionamento de matérias-primas e resíduos;

b) Planear, executar e coordenar a realização de atividades necessárias ao cumprimento dos requisitos predefinidos e ou legais;